



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 664 DE 27 DE JULHO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Rio Branco, contrair financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - F A S, no valor em cruzados equivalente a 31.927,84 OTN's, destinado a construção de um Mercado Municipal no Bairro da Vila Ivonete que atenderá a população daquele bairro hoje estimada em 2.516 pessoas.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - F P M, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, consignará no orçamento anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE JULHO DE 1987.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA
Prefeito Municipal.